ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois e vinte e cinco, as 14:00hrs (quatorze horas) reuniu-se o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, na forma de reunião presencial na sala do conselhos, localizada na Secretaria Semdes, Avenida Marechal Cândido Rondon nº 2071. Estavam presentes na reunião, a Sr.ª Carmem Ronconi, representante da SEMED, representante, Sr.º Bruno Nascimento Costa, representante da SEGAFIN, Sr.º Lucione Roás Durães, representante da Igreja Missionária Unida Monte Negro, Thainá Mariani de Athaíde, representante da SEMDES, Emilly Eufrazia de Almeida, representante da Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, Lucineis Santos Lopes, representante da Associação Beneficente de Monte Negro em prol do Hospital do amor – ASBEMON.

Iniciou-se a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PAUTA DAREUNIÃO: *Aprovação da Minuta da Resolução que estabelece critérios para a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, considerando entidades governamentais e não-governamentais.*

Sabemos que a inscrição dos programas e serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes é de **extrema importância** por diversos motivos legais, administrativos e de garantia de direitos. A inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 90 e 91.
Essa inscrição é obrigatória para que o programa seja considerado legalmente autorizado a funcionar e ofertar serviços a crianças e adolescentes.
Em resumo inscrição dos programas e serviços é uma **garantia de que os direitos das crianças e adolescentes serão promovidos, respeitados e monitorados** por instâncias de controle social e pelo poder público. É um instrumento essencial para a **qualidade, legitimidade e sustentabilidade** das ações voltadas a esse público.

A Minuta da Resolução (*anexo*) foi apresentada aos conselheiros presentes, para lerem e debateram sobre a solução apresentada;

Resultado: Aprovação da Minuta Resolução que Estabelece Critérios para Inscrição de Programas no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Monte Negro/RO, em sua reunião ordinária realizada no dia 29.05.2025, aprovou por **unanimidade** a **Minuta da Resolução nº XX/2025** que **estabelece os critérios e procedimentos para a inscrição e revalidação de programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes no âmbito municipal**.
A referida resolução tem como objetivo:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 1 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

*Garantir o cumprimento do que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial os artigos 90 e 91;

*Promover a legalidade, transparência e qualidade dos serviços oferecidos;

*Assegurar o controle social e a fiscalização pelo CMDCA;

*Qualificar e organizar a rede de proteção e socioeducação no município.

A aprovação unânime da resolução reforça o compromisso deste Conselho com a promoção, defesa e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, assegurando que todos os programas atuem conforme os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Considerando os trâmites legais, a minuta será encaminhada para análise e emissão de parecer jurídico, a fim de garantir sua conformidade com a legislação vigente e com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Após a emissão do parecer jurídico favorável, a resolução será publicada nos jornais de circulação, assegurando a devida publicidade, transparência e efetividade do ato normativo, em consonância com os princípios da administração pública.

Este é um importante passo na qualificação da rede de atendimento, promovendo maior segurança jurídica e eficácia nas ações voltadas à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes no município.

A reunião teve seu encerramento as 14:44, sem mais assunto a tratar, eu, Bruno Nascimento Costa, Presidente do Conselho, lavrei a ata, a qual será lida e assinada por todos os presentes.

Anexos;

ANEXO I - MINUTA DA RESOLUÇÃO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 2 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

Anexo I

RESOLUÇÃO xx/2025

SÚMULA: Estabelece critérios e procedimentos para a **inscrição** dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais, bem como, estabelece critérios e procedimentos para o **registro** das entidades não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro – RO- CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e alterações pela Lei Municipal nº. 899 de 04 de Abril de 2019, e

CONSIDERANDO: a adequação no Município do Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO: a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO - CMDCA, realizada em 29 de Maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para a **inscrição** dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das **entidades governamentais e não-governamentais** que atuam nos regimes de:

I – orientação e apoio sócio-familiar;

II – apoio sócio-educativo em meio aberto;

III- colocação familiar;

IV – acolhimento institucional;

V – prestação de serviços à comunidade;

VI – liberdade assistida;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 3 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

VII – semi-liberdade;

VIII- internação;

§1º. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas/serviços, especificando os regimes de atendimento, conforme o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA.

§2º. Os programas/serviços em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, no máximo, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se como critérios para renovação de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar;

III - em se tratando de programas/serviços de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 2º. Para proceder ao pedido das **inscrições**, as entidades **GOVERNAMENTAIS** deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO I** desta Resolução;

b) Formulário de inscrição (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO II** desta Resolução;

c) Atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecido pelo Conselho Tutelar;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 4 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

Art. 3º. Para proceder à avaliação dos pedidos das inscrições dos Programas/Serviços, será feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, a qual terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir do protocolo dos documentos entregues pelas entidades, para fornecer Relatório/Parecer.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA poderá solicitar às entidades, a correção/adequação de itens que não ficaram claros nos documentos entregues, dando prazo para que as mesmas possam fazer as correções/adequações necessárias.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá submeter os Relatórios/Pareceres em reunião deliberativa deste Órgão, no máximo em 30 (trinta) dias, a contar da emissão dos Relatórios/Pareceres.

Art. 5º. Para conceder a inscrição dos Programas/Serviços, conforme os princípios e normas do ECA e desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá fornecer comprovante de inscrição às respectivas entidades.

§ 1º. Os números das inscrições seguirão a ordem dos protocolos, devendo iniciar pelo nº. 01, sem prejuízo das inscrições ou registros anteriormente efetuados.

§ 2º. Após a inscrição dos Programas/Serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá comunicar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, a relação das inscrições efetuadas, com cópia do comprovante da inscrição.

Art. 6º. Estabelecer critérios e procedimentos para o **registro** das entidades **NÃO-GOVERNAMENTAIS** de atendimento destinados às crianças e adolescentes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 5 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

Art. 7º. Poderão solicitar registro as entidades não-governamentais que realizem atividades conforme o Art. 4º do ECA, (efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária).

§1º. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§2º. Será negado o registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

III - esteja irregularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

§3º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Art. 8º. Para proceder ao pedido de **registro,** as entidades não-governamentais deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, os seguintes documentos:

a) Requerimento de registro (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO III** desta Resolução;

b) Formulário de registro (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO IV** desta Resolução;

c) Atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecido pelo Conselho Tutelar;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 6 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

d) Cópia do Estatuto Social (registrado em cartório);

e) Cópia da ata de posse da atual diretoria (registrada em cartório);

f) Cópia do comprovante do CNPJ;

g) Cópia do RG e CPF do representante legal e Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Fórum de Justiça da Comarca onde o mesmo reside, fornecida há no máximo 06 meses;

h) Certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e do Tribunal de Contas de Rondônia atualizados;

i) Cópia de laudo fornecido pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros, quando for o caso, quando não for o caso apresentar documento de dispensa emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 9º. Para proceder à avaliação dos pedidos dos registrados das entidades não- governamentais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, irá avaliar o pedido, o conselho terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo dos documentos entregues pelas entidades, para fornecer Relatório/Parecer, mencionando se aprova ou não a inscrição da entidade, conforme Art. 10 desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA em sua avaliação poderá solicitar às entidades, a correção/adequação de itens que não ficaram claros nos documentos entregues, dando prazo para que as mesmas possam fazer as correções/adequações necessárias.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá submeter os Relatórios/Pareceres em reunião deliberativa deste Órgão, no máximo em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos Relatórios/Pareceres, mencionando claramente se aprova ou não a inscrição da entidade.

Art. 11. Para conceder o registro das entidades não-governamentais,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 7 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

conforme os princípios e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro –RO – CMDCA, deverá fornecer comprovante de registro às respectivas entidades.

§ 1º. Os números dos registros seguirão a ordem dos protocolos, devendo iniciar pelo nº 01, sem prejuízo das inscrições ou registros anteriormente efetuados.

§ 2º. Após o registro das entidades não-governamentais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, a relação das entidades registradas, com cópia do comprovante do registro.

Art. 12. A inscrição dos Programas/Serviços, bem como, os registros das entidades não governamentais, poderão ser cancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer dispositivo desta Resolução, dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 13. O prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão, mediante oficialização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA deverá avaliar tanto, os pedidos das inscrições, quanto os pedidos de registro das entidades não-governamentais.

Art. 15. Casos omissos ou não previstos nesta Resolução deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 8 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

Monte Negro - RO, xx de xxxx de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO
Decreto nº 3.576, de 30 de abril de 2024

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 9 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

ANEXO I (Resolução nº. xx/2025 do CMDCA de Monte Negro – RO)

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO OU SOCIEDUCATIVOS NO CMDCA DE MONTE NEGRO - RO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA,

A Entidade _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____

Endereço: _____nº _____

Bairro: _____

Município: _____Estado: _____CEP: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a concessão de **Inscrição do Programa/Serviço**

_____

_____

(preencher conforme Art. 90 do ECA) desta Entidade neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Monte Negro, RO, _de _____de 2025.

_____

Responsável legal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 10 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

ANEXO II (Resolução nº. xx/2025 do CMDCA de Monte Negro – RO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO OU SOCIOEDUCATIVOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Nome da entidade:	
Natureza: ( ) governamental ( ) não- governamental	
Funcionamento deste Programa/Serviço desde:	
Nome do (a) responsável legal:	
Descrição do regime de atendimento:	
Objetivos:	
Capacidade de atendimento:	
Freqüência do atendimento: ( ) Diário ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Outro _____	
Faixa etária:	
Horário de funcionamento:	
Caracterização do usuário atendido:	
Profissionais responsáveis pelo Programa/Serviço:	
Nome	**Formação**
Observação: Em se tratando de programas/serviços de acolhimento institucional ou familiar, descreva sobre os índices de sucesso de reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, deverá descrever sobre o cumprimento dos incisos I a IX do art. 92 do ECA.	

Monte Negro-RO, ___de _____de _____.

_____

Nome e assinatura do responsável legal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 11 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

ANEXO III (Resolução nº. xx/2025 do CMDCA de Monte Negro – RO)

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CMDCA DE MONTE NEGRO/RO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA,

A Entidade _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____

Endereço: _____nº _____

Bairro: _____

Município: _____Estado: _____CEP: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a concessão de **REGISTRO desta Entidade de**

_____

_____

(preencher conforme Art. 4º do ECA) neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Monte Negro/RO, __de _____de 2025.

_____

Responsável legal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 12 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

ANEXO IV (Resolução nº. xx/2025 do CMDCA de Monte Negro – RO)

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CMDCA DE MONTE NEGRO – RO

Nome da entidade:	
Nome do (a) responsável legal:	
Descrição da entidade (justificar conforme Art.4º do ECA)	
Atividades desenvolvidas:	
Objetivos:	
Metodologia aplicada:	
Capacidade de atendimento:	
Freqüência do atendimento: ( ) Diário ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Outro ____	
Faixa etária:	
Horário de funcionamento:	
Caracterização do usuário atendido:	
Profissionais responsáveis pelo Programa/Serviço:	
Nome	**Formação**

Monte Negro/RO, ___de _____de _____.

_____

Nome e assinatura do responsável legal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 13 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5

BRUNO NASCIMENTO COSTA -
PRESIDENTE - CMDCA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **LUCINEIS SANTOS LOPES MATEUS**, **CPF:** 014.93*.**2-*6 em **03/06/2025 11:57:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R5.3K57.655W.4266.8671**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA**, **CPF:** 060.92*.**2-*6 em **02/06/2025 10:49:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R1.7X49.009R.V08Z.8462**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARMEM RONCONI**, **CPF:** 191.98*.**2-*2 em **02/06/2025 10:29:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1076.7A29.712R.418R.7151**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIONE ROAS DURAES**, **CPF:** 900.65*.**2-*5 em **02/06/2025 10:15:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1066.1A15.836V.R354.2483**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **THAINA MARIANI DE ATHAIDE**, **CPF:** 031.46*.**2-*7 em **02/06/2025 10:13:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R1.1E13.647E.667Z.5071**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNO NASCIMENTO COSTA - PRESIDENTE - CMDCA**, **CPF:** 034.77*.**2-*5 em **02/06/2025 10:09:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10H5.0909.7264.K536.3512**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.3D3.F06** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO**.

Elaborado por **BRUNO NASCIMENTO COSTA**, **CPF:** 034.77*.**2-*5 , em **02/06/2025 - 10:09:26**

Código de Autenticidade deste Documento: 10X1.5X09.626H.K481.5757

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.5X09.626H.K481.5757 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 14 / 14 - ID. do Doc.: 2.3D3.F06 - 02/06/2025 - 10:09:26 - ASSINADO POR(6): CPF:014.93*.**2-*6 CPF:060.92*.**2-*6 CPF:191.98*.**2-*2 CPF:900.65*.**2-*5 CPF:031.46*.**2-*7 CPF:034.77*.**2-*5